



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

---

LEI Nº 2.269, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Institui no Município de Rio Brilhante - MS a política municipal de valorização da mulher no campo.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a política municipal de valorização da mulher no campo no âmbito do Município de Rio Brilhante.

Art. 2º São objetivos da política municipal de valorização da mulher no campo:

I - promover a inclusão qualificada da mulher trabalhadora rural, com a promoção de eventos voltados à capacitação, profissionalização e ao seu fortalecimento no labor rural;

II - promover a saúde física e mental da mulher no campo;

III - acesso à informação e educação sobre seu ofício profissional e familiar como produtora rural, e sobre violência doméstica no campo; e

IV - capacitação permanente dos profissionais de saúde, educação e assistência social quanto às particularidades do atendimento da mulher do campo.

Art. 3º As ações descritas no art. 2º poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 05 de maio de 2023.

LUCAS CENTENARO FORONI  
Prefeito Municipal